



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.175

João Pessoa - Sábado, 02 de Março de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.733, DE 01 DE MARÇO DE 2013

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 5º, caput, alínea "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Declarados de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, os Imóveis e suas benfeitorias a seguir discriminados:

I – Uma faixa de terreno com benfeitorias (calçada, sapata, muro e fossa) de um imóvel residencial, pertencente ao Sr. **GILSON COUTINHO DE MELO**, com uma área de 16,53 m², localizada na Av. Cruz das Armas, nº 3379, entre as estacas 53+14m, sentido João Pessoa/Recife, no trecho entre as Ruas Adolfo Massa e Viaduto de Oitizeiro, nesta Capital, com as seguintes confrontações: frente: para Av.Cruz das Armas, lado direito: com a casa de nº 3374, lado esquerdo: com a casa de nº 3385 e fundos: com o próprio terreno.

II – Uma faixa de terreno com benfeitorias (calçada, sapata, muro e fossa) de um imóvel residencial, pertencente a Sra. **MARIA FERNANDES DA SILVA**, com uma área de 15,00 m², localizada na Av. Cruz das Armas, nº 3397, entre as estacas 54 + 11m, sentido João Pessoa/Recife, no trecho entre as Ruas Adolfo Massa e Viaduto de Oitizeiro, nesta Capital, com as seguintes confrontações: frente: para Av.Cruz das Armas, lado direito: com a casa de nº 3391, lado esquerdo: com a casa de nº 3405 e fundos: com o próprio imóvel.

III – Uma faixa de terreno com benfeitorias (calçada, sapata, muro e poste) de um imóvel residencial, pertencente ao Sr. **JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO**, com uma área de 17,40 m², localizada na Av. Cruz das Armas, nº 3421, entre as estacas 55, sentido João Pessoa/Recife, no trecho entre as Ruas Adolfo Massa e Viaduto de Oitizeiro, nesta Capital, com as seguintes confrontações: frente: para Av.Cruz das Armas, lado direito: com a casa de nº 3411, lado esquerdo: com a casa de nº 3427 e fundos: com o próprio imóvel.

IV – Uma faixa de terreno com benfeitorias (calçada, sapata, muro e fossa) de um imóvel residencial, pertencente a Sra. **SEBASTIANA AMÉRICA DA SILVA**, com uma área de 21,15 m², localizada na Av. Cruz das Armas, nº 3391, entre as estacas 53 + 10 m, sentido João Pessoa/Recife, no trecho entre as Ruas Adolfo Massa e Viaduto de Oitizeiro, nesta Capital, com as seguintes confrontações: frente: para Av.Cruz das Armas, lado direito: com a casa de nº 3385, lado esquerdo: com a casa de nº 3397 e fundos: com o próprio imóvel.

V – Uma faixa de terreno com benfeitorias (calçada, sapata, muro e fossa) de um imóvel residencial, pertencente ao Sr. **MANOEL BARBOSA DE LIMA**, com uma área de 15,00 m², localizada na Av. Cruz das Armas, nº 3405, entre as estacas 54 + 11 m, sentido João Pessoa/Recife, no trecho entre as Ruas Adolfo Massa e Viaduto de Oitizeiro, nesta Capital, com as seguintes confrontações: frente: para Av.Cruz das Armas, lado direito: com a casa de nº 3397, lado esquerdo: com a casa de nº 3411 e fundos: com o próprio imóvel.

VI – Parte de uma Área de terreno com 16,00 m², pertencente ao Sr. **RAFAEL ALVES MELO**, localizada na Av. Cruz das Armas, S/N, e Parte de uma Área de terreno com 12,25 m², com Benfeitorias Não Reprodutivas (edificação e calçadas), localizada na Av. Cruz das Armas, nº 3366, na estaca 52, sentido João Pessoa/Recife, no trecho entre as Ruas Adolfo Massa e Viaduto de Oitizeiro, nesta Capital, com as seguintes confrontações: frente: para Av.Cruz das Armas, lado direito: com a casa de nº 3394, lado esquerdo: com a casa de nº 3384 e Fundos: com o próprio imóvel.

VII – Uma Área de terreno com 13,00m² Benfeitorias Não Reprodução (calçada, sapata,muro), edificada em terreno próprio, pertencente a Sra. **MARLENE DOS SANTOS CORREIA**, localizada na Av. Cruz das Armas, nº 3494, entre a estaca 53 + 10,00 m, sentido João Pessoa/Recife, no trecho entre as Ruas Adolfo Massa e Viaduto de Oitizeiro, nesta Capital, com as seguintes confrontações: frente: para Av.Cruz das Armas, lado direito: com a casa de nº 3404, lado esquerdo: com o terreno e fundos: com o próprio imóvel.

VIII – Uma faixa de terreno com Benfeitorias Não Reprodutivas (calçada, muro, fossa), de um imóvel residencial, pertencente a Sra. **LUZIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, localizado na Av. Cruz das Armas, nº 3404, entre a estaca 54 + 3,30 m, sentido João Pessoa/Recife, no trecho entre as Ruas Adolfo Massa e Viaduto de Oitizeiro, nesta Capital, com as seguintes confrontações: frente: para Av.Cruz das Armas, lado direito: com imóvel comercial, lado esquerdo: com a casa de nº 3394 e fundos: com o próprio imóvel.

IX – Uma faixa de terreno com uma Área de 14,40 m² e Benfeitorias Não Reprodutivas(parte da edificação, e calçadas), de um imóvel residencial, pertencente o Sr.**TARCIZO HONORATO DA SILVA**, localizado na Av. Cruz das Armas, nº 3346, entre a estaca 50 + 10,0 m, sentido João Pessoa/Recife, para permitir o alargamento das pistas, no trecho entre as Ruas Adolfo Massa e Viaduto de Oitizeiro, nesta Capital, com as seguintes confrontações: frente: para Av.Cruz das Armas, lado direito: com a casa nº 3360, lado esquerdo: com a casa de nº 3342 e fundos: com o próprio imóvel.

X – Uma faixa de terreno com uma Área de 57,76m² e Benfeitorias Não Reprodutivas(muro,sapata), de um imóvel residencial, pertencente a Sra.**JOSEFA XAVIER DO NAS-**

CIMENTO, localizado na Av. Cruz das Armas, nº 2647, entre a estaca 13 + 10,0 m, sentido João Pessoa/Recife, para permitir o alargamento das pistas, no trecho entre as Ruas Adolfo Massa e Viaduto de Oitizeiro, nesta Capital, com as seguintes confrontações: frente: para Av.Cruz das Armas, lado direito: com a casa nº 2641, lado esquerdo: com a casa de nº 2661 e fundos: com o próprio imóvel.

XI – Uma faixa de terreno com uma Área de 72,22 m² e Benfeitorias Não Reprodutivas (muro,calçada externa,ponto comercial, calçadas internas e sapata), de um imóvel residencial e comercial, pertencente a Sra.**AURINA PEREIRA DOS SANTOS**, localizado na Av. Cruz das Armas, nº 2661,entre a estaca 14 + 2m, sentido João Pessoa/Recife, para permitir o alargamento das pistas, no trecho entre as Ruas Adolfo Massa e Viaduto de Oitizeiro, nesta Capital, com as seguintes confrontações: frente: para Av.Cruz das Armas, lado direito: com a casa nº 2647, lado esquerdo: com a casa de nº 2671 e fundos: com o próprio imóvel.

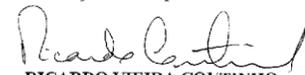
Art. 2º Os imóveis a que se refere o artigo anterior destinam-se à execução da Obra de Construção do Alargamento da Avenida Cruz das Armas em João Pessoa-PB.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação do que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto –Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de março de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 33.734, DE 01 DE MARÇO DE 2013

Disciplina as atividades de Educação à Distância no âmbito da Escola de Administração Tributária, da Secretaria de Estado da Receita, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto nº 30.207, de 12 de fevereiro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º A implementação da metodologia de Educação à Distância – EAD, nas práticas de ensino da Escola de Administração Tributária – ESAT, da Secretaria de Estado da Receita, tem como finalidade a formação, o desenvolvimento, o aperfeiçoamento, a ampliação do acesso ao conhecimento e a expansão das oportunidades de aprendizagem, em conformidade com as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Os treinamentos institucionais baseados em EAD, promovidos no âmbito da Secretaria de Estado da Receita, estarão definidos no Plano Anual de Capacitação – PAC, previsto no Decreto nº 30.207, de 12 de fevereiro de 2009, e serão gerenciados pela ESAT.

Art. 2º Os princípios orientadores das ações relativas à EAD são:

I – o aprimoramento permanente dos modelos, estruturas e métodos educacionais;

II – a busca pela aplicação das inovações tecnológicas que facilitem o processo de ensino-aprendizagem;

III – o primado pela eficiência, eficácia e efetividade dos processos desenvolvidos na educação corporativa;

IV – a proteção à criação intelectual dos autores na produção de conteúdos para os cursos.

Parágrafo único. Os cursos na modalidade EAD, produzidos no âmbito da Secretaria da de Estado da Receita, por meio da Escola de Administração Tributária, são de propriedade exclusiva desta Pasta.

Art. 3º As diretrizes para as ações relativas à EAD são:

I – a inserção da metodologia da EAD como uma das estratégias quando da formulação dos Planos Anuais de Capacitação;

II – o incentivo permanente ao desenvolvimento profissional dos servidores, em especial aos temas afetos às atividades de Tributação, Arrecadação e Fiscalização e ao domínio de conceitos e de ferramentas de Tecnologia da Informação;

III – o respeito ao momento destinado aos estudos do servidor no ambiente de trabalho e seu reconhecimento como horas efetivamente trabalhadas, em horário coincidente ao de sua jornada de trabalho;

IV – o estabelecimento de parcerias com outras escolas de governos ou instituições para a produção, implementação e avaliação de cursos cujos conteúdos sejam de interesse comum, possibilitando assim a economia de recursos.

Parágrafo único. Será permitido ao servidor, participante de treinamentos na modalidade EAD, uma hora, no seu local de trabalho, da sua jornada diária, para dedicação aos estudos e aprendizagem.

Art. 4º As estratégias para a implementação de EAD, sem prejuízo de outras que venham a ser futuramente viabilizadas, são:

I – a utilização de ferramenta de gerenciamento de aprendizagem pela *Intranet*;
 II – a utilização de ferramentas de vídeo-conferência;
 III – a utilização de ferramentas de autoria para produção de programas multimídias modulares e para estudo individual dirigido com possibilidade de certificação presencial;
 IV – a observância aos preceitos da aprendizagem de adultos;
 V – a padronização da linguagem e da qualidade das informações veiculadas nos cursos, através da homologação dos conteúdos instrucionais pelos quadros técnicos das unidades demandantes;

VI – a adequação dos conteúdos para o atendimento a públicos específicos;
 VII – a utilização de multimídia, desde que não comprometam o desempenho da rede de comunicação de dados da Secretaria de Estado da Receita;

VIII – a observância às disposições do PAC;
 IX – a definição, em conjunto com a Gerência de Tecnologia da Informação - GTI, da implantação dos meios necessários à disponibilização de EAD na *Internet*.

Art. 5º Compete à ESAT, em relação à EAD:

I – definir, em conjunto com a GTI, a ferramenta de gerenciamento de aprendizagem, bem como as configurações e os padrões a serem adotados, respeitadas as diretrizes de Tecnologia da Informação da SER;

II – identificar no Sistema Gerenciador de Capacitação – GECAP, os servidores cadastrados com a qualificação necessária para atuarem na equipe multidisciplinar de que trata o art. 9º;

III – desenvolver, implantar e gerenciar uma biblioteca de cursos desenvolvidos, concluídos e homologados, disponíveis para consultas no âmbito da Secretaria de Estado da Receita;

IV – gerenciar a execução dos cursos à distância produzidos pela Secretaria de Estado da Receita;

V – adotar o planejamento sistêmico para a gestão do processo de EAD;

VI – eleger as demandas de capacitação passíveis de realização pela metodologia de EAD, segundo critérios técnicos e operacionais;

VII – definir as qualificações necessárias ao desenvolvimento de atividades ligadas à EAD e identificar os profissionais da Secretaria de Estado da Receita interessados em atuar na área, aproveitando melhor os recursos humanos;

VIII – selecionar mídias, profissionais e treinamentos a distância externos, adequando-os aos objetivos institucionais dos cursos a serem realizados;

IX – incentivar a formação continuada de profissionais da equipe multidisciplinar pertencentes aos quadros da Secretaria de Estado da Receita;

X – oferecer aos servidores participantes do processo de produção e execução das atividades de EAD atualização permanente no que diz respeito aos modelos, estruturas e métodos educacionais, bem como às tecnologias aplicáveis à EAD;

XI – avaliar previamente quaisquer iniciativas de capacitação, promovidas em âmbito institucional, baseadas em EAD;

XII – capacitar e selecionar desenvolvedores de cursos à distância e tutores para acompanhamento dos cursos;

XIII – acompanhar e avaliar os resultados obtidos com EAD.

§ 1º Os cursos à distância serão desenvolvidos por equipes multidisciplinares compostas, preferencialmente, por servidores da Secretaria de Estado da Receita, conforme dispõe o art. 9º.

§ 2º Os cursos à distância desenvolvidos por outras instituições ou escolas de governo poderão ser oferecidos no ambiente virtual de aprendizagem da ESAT, desde que:

a) os conteúdos sejam validados e homologados previamente pelas unidades competentes desta Secretaria;

b) os cursos estejam em conformidade com este Decreto;

c) haja compatibilidade com o ambiente virtual de aprendizagem da SER.

Art. 6º Compete ao Núcleo de Educação a Distância da ESAT:

I – atuar, em conjunto com a GTI, de forma a não comprometer a segurança de dados e a rede de comunicação da Secretaria de Estado da Receita;

II – instalar, configurar e manter no Portal de Educação Corporativa na *intranet*,

a ferramenta de gerenciamento de aprendizagem descrita no inciso I do art. 4º, de forma a permitir acesso a todos os alunos regularmente inscritos em cursos que façam uso desta ferramenta;

III – instalar, configurar e prestar auxílio técnico na utilização das ferramentas de vídeo-conferência descritas no inciso II do art. 4º;

IV – orientar os conteudistas de EAD sobre as mídias propostas para os cursos, de modo a não comprometer a rede de comunicações de dados da Secretaria de Estado da Receita;

V – avaliar as mídias propostas para os cursos à distância de modo a garantir o acesso ao ambiente virtual de aprendizagem com o mesmo padrão de qualidade em todas as unidades da Secretaria de Estado da Receita;

VI – prestar tutoria técnica, conforme alínea c do inciso IV do art. 9º, quando necessário;

VII – prestar serviço de análise e manutenção de infraestrutura, conforme inciso V do art. 9º.

Art. 7º Compete às áreas demandantes de treinamentos:

I – apresentar de forma estruturada e completa o conteúdo a ser transformado em curso no formato de EAD;

II – indicar conteudistas e tutores especialistas no tema do curso, preferencialmente, dentre os servidores da própria área demandante;

III – homologar o projeto e o material instrucionais desenvolvidos.

Art. 8º O planejamento instrucional de EAD envolve ambiente virtual de aprendizagem, aluno, equipe multidisciplinar, material didático, planejamento sistêmico e processo avaliativo.

Art. 9º A equipe multidisciplinar será composta pelos seguintes profissionais:

I – conteudista;

II – projetista instrucional;

III – tutor;

IV – coordenador de curso.

Art. 10. As avaliações serão realizadas ao longo do processo instrucional, para assegurar a efetividade da instrução e o aprimoramento contínuo do processo de EAD, bem como atestar a participação efetiva dos alunos nos cursos.

Parágrafo único. As avaliações de que trata este artigo podem ser:

I – avaliação contínua do material didático;

II – avaliação do trabalho dos tutores;

III – avaliação de reação;

IV – avaliação de aprendizagem.

Art. 11. Para os objetivos perseguidos por este Decreto, entende-se por:

I – Educação à Distância (EAD): o processo de ensino e aprendizagem no qual o instrutor e o aluno, separados espacial ou temporalmente, interagem por meio da utilização didática das tecnologias da informação e comunicação, bem como de sistemas apropriados de planejamento, gestão e avaliação, e auxiliados por materiais didáticos especialmente produzidos para este fim;

II – ambiente virtual de aprendizagem: espaço virtual no qual os envolvidos compartilham das tecnologias de informação e comunicação, aliando-as ao processo instrucional;

III – aluno: principal ator do processo instrucional de EAD;

IV – conteudista: responsável por elaborar o material didático e indicar as referências bibliográficas para treinamentos à distância;

V – projetista instrucional: responsável pela definição da estratégia instrucional que melhor se ajusta ao conteúdo, aos objetivos de aprendizagem, ao público alvo e aos recursos tecnológicos disponíveis;

VI – tutor: responsável que acompanha, motiva e orienta o aprendiz do aluno, garantindo a qualidade do processo de apropriação do conhecimento;

VII – coordenador de evento: responsável, juntamente com o tutor, pelo gerenciamento do curso (divulgação, matrícula, controle de acesso, avaliação de reação e certificação);

VIII – material didático: produção que possibilita o estudo e a instrução do aluno;

IX – multimídia: figuras, sons, filmes, objetos de aprendizagem e animações;

X – planejamento sistêmico: estabelece as atividades de análise, desenvolvimento, implantação e avaliação dos cursos à distância.

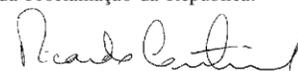
Art. 12. Ato do Secretário de Estado da Receita irá definir a forma de remuneração do conteudista, tutor e projetista instrucional, como definidos no art. 11 deste Decreto.

Art. 13. O servidor de outro órgão da administração direta e indireta do Estado poderá participar dos cursos EAD, desde que preenchida a pertinência temática entre o desempenho de sua função e o conteúdo do curso oferecido.

Art. 14. O servidor que se matricular no curso EAD e vir a desistir, por duas vezes consecutivas, só poderá se matricular em outro curso EAD após 03 (três) meses contados da data da última desistência.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de março de 2013; 125º da Proclamação da República.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador

DECRETO Nº 33.735, DE 01 DE MARÇO DE 2013

Altera o Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, que consolida e dá nova redação ao Regulamento do FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA – FAIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.000, de 23 de dezembro de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 27 do Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 Compete à Secretaria de Estado da Receita:

I – informar, quando da análise do projeto por parte da CINEP:

a) a situação de adimplência ou inadimplência de empresa no que concerne aos tributos estaduais;



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
 SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
 DIRETOR TÉCNICO

Albigea Lea Araújo Fernandes
 DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
 EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

b) a situação cadastral dos sócios da empresa;

Parágrafo único. É vedada a concessão de quaisquer benefícios para empresa que esteja inadimplente com tributos estaduais, bem como se da mesma fizerem parte do seu quadro societário pessoas físicas ou jurídicas na mesma situação." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de março de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 33.736, DE 01 DE MARÇO DE 2013

Altera o Decreto nº 30.106, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o regime de recolhimento do ICMS na comercialização de veículos usados, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e considerando o disposto no § 2º do art. 4º do Decreto nº 30.106, de 23 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Os incisos I a IV do art. 4º do Decreto nº 30.106, de 23 de dezembro de 2008, passam a vigorar com as seguintes redações:

"I – R\$ 509,80 (quinhentos e nove reais e oitenta centavos), quando o estabelecimento tiver capacidade para abrigar até 7 (sete) veículos;

II – R\$ 1.022,36 (um mil e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) quando o estabelecimento tiver capacidade para abrigar até 15 (quinze) veículos;

III – R\$ 1.493,99 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), quando o estabelecimento tiver capacidade para abrigar até 22 (vinte e dois) veículos;

IV – R\$ 2.355,02 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), quando o estabelecimento tiver capacidade para abrigar acima de 22 (vinte e dois) veículos."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de março de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 33.737, DE 01 DE MARÇO DE 2013

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Ajuste SINIEF 02/13,

D E C R E T A:

Art. 1º Os itens 6 e 7 do Anexo 14 - Código de Situação Tributária - CST, de que trata a alínea "d" do inciso IV do art. 159 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"6 – Estrangeira - Importação direta, sem similar nacional, constante em lista de Resolução CAMEX e gás natural;

7 – Estrangeira - Adquirida no mercado interno, sem similar nacional, constante em lista de Resolução CAMEX e gás natural."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de março de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 33.738, DE 01 DE MARÇO DE 2013

Altera o Decreto nº 33.048, de 22 de junho de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas interestaduais de rações para animais e dos insumos utilizados em sua fabricação, cujos destinatários estejam domiciliados em municípios com situação de emergência ou de calamidade pública declarada em decreto governamental, em decorrência da estiagem que atinge o Semiárido brasileiro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 150/12,

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo I do Decreto nº 33.048, de 22 de junho de 2012, para as operações destinadas aos Estado de Piauí, passa a contemplar os seguintes diplomas legais:

- Decreto nº 15.008, de 05 de dezembro de 2012.

- Decreto nº 15.009, de 05 de dezembro de 2012.

- Decreto nº 15.010, de 05 de dezembro de 2012."

Art. 2º O Anexo I do Decreto nº 33.048, de 22 de junho de 2012, passa a vigorar acrescido dos seguintes municípios, relativamente ao Estado do Piauí:

"ESTADO Decreto Estadual	MUNICÍPIO
Piauí - Decreto nº 15.008, de 05.12.2012	01. Francisco Macêdo
	02. Bocaina
	03. Caridade do Piauí
	04. Nova Santa Rita
	05. Paulistana
	06. Ribeira do Piauí
	07. Rio Grande do Piauí
	08. São João da Canabrava"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de março de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 33.739, DE 01 DE MARÇO DE 2013

Altera dispositivos do Regimento Interno do Conselho Estadual de Alimentação Escolar – CEAE/PB, aprovado pelo Decreto nº 22.084, de 06 de agosto de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em vista o disposto na Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, do Ministério da Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do Art. 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Alimentação Escolar – CEAE/PB, aprovado pelo Decreto nº 22.084, de 06 de agosto de 2001, a seguir indicados, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O CEAE/PB é constituído da seguinte forma:

I – um representante indicado pelo Poder Executivo;

II – dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, devendo ser escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

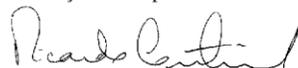
III – dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 2º Os membros do CEAE/PB terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de março de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 5.771

João Pessoa, 01 de março de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, bem como, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 9º, 10, alínea "a", 17, alínea "c", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº. 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, e ainda, em conformidade com o artigo 42 do Decreto nº. 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e tendo em vista Sentença Absolutória referente ao processo nº 200.2009.015.948-0 da 1ª Vara Criminal de João Pessoa, de 30 de agosto de 2012, Transitada em Julgado no dia 14.09.2012,

R E S O L V E:

PROMOVER, EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, a contar de 02 de julho de 2011, o 2º **TENENTE BM ANDERSON BEZERRA CAVALCANTI**, matrícula: 524.377-7, do Corpo de Bombeiros Militar, o qual ingressou no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares conforme Ato Governamental Nº 3.009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.959, de 12 de junho de 2012.

Ato Governamental nº 5.772

João Pessoa, 01 de março de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e na Lei nº 7.843, de 01 de novembro de 2005,

R E S O L V E nomear **MARCOS JOSÉ DOS SANTOS** para integrar o Conselho Estadual de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em substituição a **KLÉBIA MARIA LUDGÉRIO BORBA**, na qualidade de representante dos Órgãos de Defesa do Consumidor, até o término do atual mandato.

Ato Governamental nº 5.773

João Pessoa, 01 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar LINDINALVA DANTAS DOS SANTOS, matrícula nº 170.612-8, do cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital Regional de Itabaiana, Símbolo CSS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 5.774

João Pessoa, 01 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear MARIA APARECIDA RODRIGUES DE AMORIM para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Hospital Regional de Itabaiana, Símbolo CSS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 5.775

João Pessoa, 01 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear JOAO BATISTA DIAS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo do Hospital Regional de Itabaiana, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 5.776

João Pessoa, 01 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

R E S O L V E nomear ROBSON ANDREW COURAS DE CARVALHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe Delegado Titular da Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária da Capital, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Ato Governamental nº 5.777

João Pessoa, 01 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

R E S O L V E nomear FERNANDO JOSE ALVES NETO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Titular da Décima Primeira Delegacia Distrital da Capital - Valentina, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Ato Governamental nº 5.778

João Pessoa, 01 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar OSVALDO EVARISTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 167.430-7, do cargo em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 5.779

João Pessoa, 01 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

R E S O L V E nomear KASSIO AUGUSTO DE ARAUJO LIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 5.780

João Pessoa, 01 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

NOME	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Cybelle Gadelha Veloso Gomes	170.863-5	Chefe de Segurança e Disciplina da Cadeia Pública de Guarabira	CSP-5
Cleonaldo Martins Beserra	160.523-2	Chefe de Segurança e Disciplina da Cadeia Pública de Guarabira	CSP-5

Ato Governamental nº 5.781

João Pessoa, 01 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Edgards de Oliveira Silva	Chefe de Segurança e Disciplina da Cadeia Pública de Guarabira	CSP-5
Zeizito Pereira da Silva	Chefe de Segurança e Disciplina da Cadeia Pública de Guarabira	CSP-5

Ato Governamental nº 5.782

João Pessoa, 01 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar VAMBERTO CAMPOS BATISTA matrícula nº 156.009-3, do cargo em comissão de Subgerente de Suporte da Secretaria de Estado da Receita, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 5.783

João Pessoa, 01 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear MARCELO RICARDO CAMARA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Suporte da Secretaria de Estado da Receita, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 5.784

João Pessoa, 01 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear ALISSON DE ANDRADE ARAUJO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 5.785

João Pessoa, 01 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, AUREA OLIMPIA FIGUEIREDO REGO, matrícula nº 170.884-8, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 5.786

João Pessoa, 01 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear TEREZA CRISTINA ELIAS CANTALICE para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 5.787

João Pessoa, 01 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de IGOR JOSE FERREIRA, nomeado para o cargo de Agente Conductor de Veículos II, através do AG 5472, publicado no Diário Oficial do Estado em 21 de novembro de 2012.

Ato Governamental nº 5.788

João Pessoa, 01 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear ESTANISLAU MARTINS DA SILVA NETO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Conductor de Veículos II, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5.789

João Pessoa, 01 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ELIZABETE DE LIMA ALMEIDA**, matrícula nº 155.189-2, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Terceira Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5.790 **João Pessoa, 01 de março de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **FELLIPE ALMEIDA DE ANDRADE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Terceira Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5.791 **João Pessoa, 01 de março de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **IEDA ARRUDA DA SILVA**, matrícula nº 156.589-3, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM OTÁVIA SILVEIRA, Símbolo CDE-10, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5.792 **João Pessoa, 01 de março de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **FABIANA FIGUEIREDO BORGES DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM OTÁVIA SILVEIRA, no Município de Mogeiro, Símbolo CDE-10, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5.793 **João Pessoa, 01 de março de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **LIBIA LEABY LEITE BARBOSA** matrícula nº 170.113-4, do cargo em comissão de Diretor da EEEM FRANCISCO PESSOA DE BRITO, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5.794 **João Pessoa, 01 de março de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA DE LOURDES BARBOSA FERREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEM FRANCISCO PESSOA DE BRITO, no Município de Araçagi, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5.795 **João Pessoa, 01 de março de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARINES DE SOUZA NUNES PEREIRA**, matrícula nº 169.441-3, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM SEVERINA RAMOS DE OLIVEIRA, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5.796 **João Pessoa, 01 de março de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JOAO BATISTA BARBOSA DA SILVA**, para ocupar

o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM SEVERINA RAMOS DE OLIVEIRA, no Município de Sobrado, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5.797 **João Pessoa, 01 de março de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARGARENE FARIAS DE QUEIROZ**, matrícula nº 169.519-3, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM JOAQUIM AIRES CALUETE, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5.798 **João Pessoa, 01 de março de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **SEBASTIAO AVELINO AIRES FILHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM JOAQUIM AIRES CALUETE, no Município de Parari, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5.799 **João Pessoa, 01 de março de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO SILVA**, nomeado para o cargo de Diretor da EEEF GETÚLIO VARGAS, através do AG 5515 publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de novembro de 2012.

Ato Governamental nº 5.800 **João Pessoa, 01 de março de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF GETÚLIO VARGAS, no Município de Lagoa de Dentro, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5.801 **João Pessoa, 01 de março de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **THAISE DA COSTA PEREIRA**, matrícula nº 169.582-7, do cargo em comissão de Diretor da EEEF DE ENCRUZILHADA, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5.802 **João Pessoa, 01 de março de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **FRANCIEDA GOMES FIRMINO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DE ENCRUZILHADA, no Município de Aroeiras, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5.803 **João Pessoa, 01 de março de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **THARCIA DE CALY HENRIQUES CHAVES** matrícula nº 165.693-7, do cargo em comissão de Diretor da EEEF DR. JOSÉ QUEIROGA, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5.804 **João Pessoa, 01 de março de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **TADEU LEITE DIAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DR. JOSÉ QUEIROGA, no Município de Condado, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5.805

João Pessoa, 01 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **GESSIANE DE MEDEIROS SOUZA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM OLAVO BILAC, no Município de São José do Sabugi, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5.806

João Pessoa, 01 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **VALDENIR EVANGELISTA MARQUES** matrícula nº 142.725-3, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF APOLLONIO ZENAYDE, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5.807

João Pessoa, 01 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ELZA MARIA VASCONCELOS DE MELO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF APOLLONIO ZENAYDE, no Município de Alagoa Grande, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5.808

João Pessoa, 01 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Gurinhém, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Eduardo Pinheiro da Silva	Vice-Diretor da EEEFM JOÃO RIBEIRO	169.468-5	CVE-7
Edna Maria Araújo dos Santos Ribeiro	Secretário da EEEFM JOÃO RIBEIRO	090.457-1	SDE-7

Ato Governamental nº 5.809

João Pessoa, 01 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Gurinhém, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Edna Maria Araújo dos Santos Ribeiro	Vice-Diretor da EEEFM JOÃO RIBEIRO	CVE-7
Alexsandra de Cássia Oliveira Galvão Fernandes	Secretário da EEEFM JOÃO RIBEIRO	SDE-7

Ato Governamental nº 5.810

João Pessoa, 01 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LUCIANO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR**, matrícula nº 174.084-9, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEIEF MATIAS FREIRE, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5.811

João Pessoa, 01 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MONICA DA SILVA RODRIGUES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEIEF MATIAS FREIRE, no Município de Baía da Traição, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5.812

João Pessoa, 01 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ANNE MABELLE DE CASTRO BARBOSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF JOÃO DA MATA, no Município de Patos, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5.813

João Pessoa, 01 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIA DE LOURDES DE LIMA** matrícula nº 143.435-7, do cargo em comissão de Diretor da EEEF EGMAR LONGO DE ARAÚJO MELO, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5.814

João Pessoa, 01 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOSE EDU DE QUEIROGA** matrícula nº 136.054-0, do cargo em comissão de Diretor da EEM CON. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5.815

João Pessoa, 01 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ROSENILDA VIEIRA MACIEL** matrícula nº 170.275-1, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEIEF CON. JOÃO CARTAXO ROLIM, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5.816

João Pessoa, 01 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **TERESA CRISTINA TORRES DA SILVA** matrícula nº 170.017-1, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF PE. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5.817

João Pessoa, 01 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **FERNANDA MARIA GOMES DE LUCENA**,

matrícula nº 169.999-7, do cargo em comissão de Secretário da EEEF ANTÔNIO TEODORO NETO, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5.818 João Pessoa, 01 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **KLEYBER OLIVEIRA DA NÓBREGA** matrícula nº 153.225-1, do cargo em comissão de Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 5.819 João Pessoa, 01 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado e de acordo com o disposto no artigo 23, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e de acordo com os **Pareceres n.ºs 152/2012/ASJUR-SEDS e 199/2013/ASJUR-SEAD**, constante no Processo n.º 12.031.346-4/SEAD;

RESOLVE conceder Reversão ao serviço ativo ao servidor **IVANIO DO REGO BARROS**, Agente de Investigação, matrícula n.º 61.343-6, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 5.738 João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **JORDANNA VALESKA SILVA FREIRE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Publicado no DOE em 23.02.2013

Republicado por incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 198/2013/GS/SEAP

Em 25 de fevereiro de 2013

DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA, DETERMINA QUE A SUBSCRIÇÃO DO CONTRATO FORMAL É CONDIÇÃO PRÉVIA PARA EMISSÃO DO EMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, e considerando:

I – Ser o Princípio da Legalidade um corolário da atuação da Administração Pública, de relevância constitucional;

II – Que independentemente da modalidade licitatória realizada, ou até mesmo sendo dispensável ou inexigível o certame, a regra é a celebração de contrato formal entre a parte contratada e a Administração Pública;

III – Que o contrato administrativo é o instrumento que define o objeto do certame, preço, prazo e forma de pagamento, tipo de fornecimento, obrigações recíprocas das partes e sanções administrativas;

IV – A vedação de celebração de contrato informal entre a Administração Pública e os contratados em geral, salvo hipóteses predispostas em lei;

RESOLVE determinar:

Art. 1º - Para aquisição de produtos e/ou serviços no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária, após a conclusão do procedimento licitatório, ou havendo dispensa ou inexigibilidade de licitação devidamente apurada em procedimento administrativo, deve ser confeccionada a minuta de contrato formal entre as partes, com previsão de todas as cláusulas e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo vedada a realização de pagamentos sem observância destas disposições;

Parágrafo primeiro – A confecção do contrato será de competência do setor jurídico, conjuntamente com a GESIPE – GERÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO e/ou GEATI – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, dependendo do objeto do contrato a ser redigido.

Parágrafo segundo – Tratando-se de aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento em parcela única, fica dispensada a confecção de contrato formal entre as partes, valendo como tal o empenho, desde que a compra tenha ocorrido por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 2º - As hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação devem ser fundamentadas através de parecer prévio conclusivo, a ser elaborado pela assessoria jurídica, encaminhando-se posteriormente para homologação do Secretário, sob pena de nulidade do procedimento.

Art. 3º - A minuta de contrato, uma vez elaborada, deve ser apreciada pela assessoria jurídica antes de ser encaminhado para subscrição pelas partes contraentes, a qual lançará parecer jurídico opinando sobre a regularidade do expediente, encaminhando-se para posterior ciência formal do Secretário;

Art. 4º - Cumpra-se à GEPOF – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS verificar a existência de prévio contrato formal entre as partes, antes de emitir a nota de empenho ou autorização de pagamento de qualquer natureza, ressalvadas as hipóteses previstas nos dispositivos acima.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 200/GS/SEAP/13

Em 26 de fevereiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **GISELLE ALVES SEVERO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.548-4, Classe A, ora com exercício na Penitenciária Padrão de Santa Rita, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCOLO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 201/GS/SEAP/13

Em 26 de fevereiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **PEDRO SANTANA COSTA NETO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.231-1, Classe A, ora com exercício na Cadeia Pública de Guarabira, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCOLO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 202/GS/SEAP/13

Em 26 de fevereiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **FABIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 168.659-3, Classe A, ora com exercício na Penitenciária de Serraria, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCOLO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 203/GS/SEAP/13

Em 26 de fevereiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **JOSÉ UMBERTO DA SILVA FILHO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 168.649-6, Classe A, ora com exercício na Penitenciária João Bosco Carneiro, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCOLO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 204/GS/SEAP/13

Em 26 de fevereiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **ERIC MENDES ALVES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 173.191-2, Classe A, ora com exercício na Penitenciária de Segurança

Máxima Crim. Geraldo Beltrão, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCOLO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 205/GS/SEAP/13

Em 26 de fevereiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **JOÃO FRANCISCO DE ASSIS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.152-7, Classe A, ora com exercício na Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCOLO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 206/GS/SEAP/13

Em 26 de fevereiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **GEOVANNI BEZERRA ARAÚJO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 168.836-7, Classe A, ora com exercício na Cadeia Pública de Serraria, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCOLO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 207/GS/SEAP/13

Em 26 de fevereiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **JULIMAR FERNANDES**, matrícula nº 902.895-1, atualmente prestando serviços na Cadeia Pública de Guarabira, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCOLO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 208/GS/SEAP/13

Em 26 de fevereiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **FRANCISCO ANDRE DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 901.123-4, atualmente prestando serviços na Penitenciária João Bosco Carneiro, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCOLO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 209/GS/SEAP/13

Em 26 de fevereiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **MARCUS TULIO SÁ XAVIER DE LIRA**, matrícula nº 901.231-1, atualmente prestando serviços na Cadeia Pública de Pombal, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCOLO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 210/GS/SEAP/13

Em 26 de fevereiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **ORLANDO LEONARDO DO NASCIMENTO LIMA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.175-6, Classe A, ora com exercício na Cadeia Pública de Serraria, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCOLO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

GERENCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DAPARAIBA

Portaria nº 011/GESIFE/SEAP/13

Em 01 de março de 2013.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DAPARAIBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Major FLAVIO ALBERTO DE OLIVEIRA, mat.520.418-6, o Agente de Segurança Penitenciária JONATHAN SILVA DE OLIVEIRA, mat. 163.328-7 e pela Agente de Segurança Penitenciária ANDRÉA RODRIGUES GONÇALVES DO NASCIMENTO, mat.171.581-0, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no Ofício nº 448/VEP-GCL, referente ao Dossiê 10000354320118150331-Ejus, oriundo da Vara Privativa de Execução Penal da Capital.

Publique-se.

Cumpra-se.


ARNALDO SOBRIHO DE MORAES NETO - Ten.Cel. PM - QOC
Gerente do GESIFE

NOTIFICAÇÃO Nº 005/GESIFE/SEAP-13

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE NOTIFICAR os servidores **DANIEL SANTANA FERREIRA**, mat. 171.243-8, **ANDERSON FEITOSA MARINHO**, mat. 168.712-3 e **LÉO ALVES BARBOSA**, mat. 163.401-1, ora em exercício na Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar razões e/ou justificativas, a respeito dos fatos contidos no Ofício nº 321/PRCGRA/2013, oriundo da Direção da Penitenciária acima citada, sob pena de se instaurar **Procedimento Administrativo Disciplinar**.

Publique-se.

Cumpra-se.


ARNALDO SOBRIHO DE MORAES NETO - Ten.Cel. PM - QOC
Gerente do GESIFE

NOTIFICAÇÃO Nº 006/GESIFE/SEAP-13

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE NOTIFICAR os servidores **JOHNSON BANDEIRA DE MELO**, mat. 171.193-8, **JOSINALDO VIANA DE SENA**, mat. 174.417-8 e **SAMUEL PEQUENO DO VALE**, mat. 168.650-0, ora em exercício na Colônia Penal Agrícola do Sertão, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem razões e/ou justificativas, a respeito dos fatos contidos no Processo nº 201300001573, oriundo da Direção da Unidade Prisional acima citada, sob pena de se instaurar **Procedimento Administrativo Disciplinar**.

Publique-se.

Cumpra-se.


ARNALDO SOBRIHO DE MORAES NETO - Ten.Cel. PM - QOC
Gerente do GESIFE

Secretaria de Estado
da Saúde

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – AGEVISA-PB

PORTARIA Nº. 002/2013/AGEVISA-PB

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA - AGEVISA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, § 4º, do Decreto 23.068, de 5 de junho de 2002, c/c o art. 51 e seu § 4º de Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE, designar os servidores Isabelle Veruska Bezerra, Matrícula Nº. 000142-2, Sérgio de Vasconcelos Brindeiro, Matrícula Nº. 00090-6 e Josenilda Remigio de Souza Costa, Matrícula Nº. 949931, para sob a presidência da primeira, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – AGEVISA/PB**, definindo como prazo de vigência da Comissão, o período de 1(um) ano a contar da data de publicação desta portaria.

PUBLIQUE-S


JILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA
Diretor Geral da AGEVISA

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE SAO BENTO

PORTARIA Nº 00147/2013/CAD 6 de Fevereiro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE SAO BENTO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0100882013-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/02/2013.


0466216 - ADERCI DANTAS DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00147/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.138.405-6	MARIA FABIANA ELIAS ALVES	R ANTONIO CESARIO DA SILVA, Nº 21 - CENTRO	SAO BENTO/PB	SIMPLES NACIONAL
16.162.422-7	SB COMERCIO LTDA	R DOUTOR JOAO BOSCO FERNANDES, Nº 121 - CICERO DIAS II	SAO BENTO/PB	SIMPLES NACIONAL
16.129.784-6	JOSE ZENILDO DO VALE	R JOAQUIM RIBEIRO, Nº 44 - CENTRO	SAO BENTO/PB	SIMPLES NACIONAL
16.182.036-0	RAISSA MURIELY LOPES ROSENDO DOS SANTOS ME	R FRANCISCO BENTO DE OLIVEIRA, Nº 472 - SAO BERNARDO	SAO BENTO/PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.724-8	JOSICLECIO ARAUJO LEAL	R JOSE CASSIMIRO DA SILVA, Nº 284 - HERCULANOS	SAO BENTO/PB	NORMAL
16.191.577-9	PALOMA DANTAS DAS NEVES-ME	R PROJETADA IV, Nº S/N - SAO JOSE	SAO BENTO/PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.692-9	CASA DAS ESSENCIA LTDA	R GONZAGA PEDRO DA SILVA, Nº 128 - BOSQUE DO PIRANHAS	SAO BENTO/PB	SIMPLES NACIONAL
16.150.896-0	PAULO EZEQUIEL LEITE DOS SANTOS	R FRANCISCO FEITOSA, Nº 165 - CENTRO	SAO BENTO/PB	SIMPLES NACIONAL
16.115.115-9	BARBARA DA SILVA ASSIS LEAL	R JOAO PESSOA, Nº 150 - CENTRO	SAO BENTO/PB	SIMPLES NACIONAL
16.149.604-0	JOHNSON COSTA DOS SANTOS - ME	R FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, Nº 166 - CENTRO	SAO BENTO/PB	SIMPLES NACIONAL
16.147.102-1	FRANCISCO MONTEIRO DE FREITAS	R FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA, Nº 536 - SAO BERNARDO	SAO BENTO/PB	NORMAL
16.148.934-6	MARCIEL ELIAS DANTAS - ME	FAZ BARRA DE CIMA, Nº S/N - ZONA RURAL	SAO BENTO/PB	NORMAL
16.187.888-1	JOAO BOSCO ALVES CALIXTO 78939879449	R JOAQUIM RIBEIRO, Nº 297 - CENTRO	SAO BENTO/PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

PORTARIA Nº 00148/2013/CAD 6 de Fevereiro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0101692013-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu(eram) irregularidade(s) no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/02/2013.


1473662 - JAILDO GONCALVES DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00148/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.166.620-5	MANUEL DUARTE MARTINS 67428258472	DISTRITO VARZEA DA EMA, Nº S/N - ZONA RURAL	SANTA HELENA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE SAPE

PORTARIA Nº 00015/2012/SAP 21 de Dezembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE SAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1527462012-4;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/12/2012.

Anexo da Portaria Nº 00015/2012/SAP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.087.913-7	GERALDO CORREIA NUNES	AV GETULIO VARGAS, Nº 00031 - CENTRO	SAPE / PB	NORMAL
16.132.286-7	ANDRE FERREIRA MOREIRA	AV GETULIO VARGAS, Nº 31 - CENTRO	SAPE / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00063/2013/CAD 21 de Janeiro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0045882013-0, 0045962013-4; Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

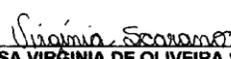
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/01/2013.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00063/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.178.009-1	SIDICLEY FERNANDES DA SILVA ME	R DESEMBARGADOR JOSE PEREGRINO, Nº 217 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.178.277-9	BB CONSTRUTORA LTDA	AV DOM PEDRO II, Nº 987 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00080/2013/CAD 24 de Janeiro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0057172013-7;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

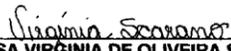
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/01/2013.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00080/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.158.892-1	BS BRANDAO E SOUSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R PEREIRA DA SILVA, Nº 081 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00083/2013/CAD 24 de Janeiro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0045952013-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

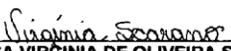
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/01/2013.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00083/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.168.840-3	MARCELO OLIVEIRA PRADO	AV PRIMEIRO DE MAIO, Nº 185 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social**

DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL

PORTARIA nº. 114/2013/DEGEPOL

Em, 21 de Fevereiro de 2013.

A DELEGADA GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º, da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa Nº. 109/2012/CPD/SEDS/PB.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa, acima referida, instaurada contra o Everaldo Vicente dos Santos, Agente de Investigação, mat. 108.463-1, por não comprovação de transgressão disciplinar por parte do servidor sindicado.

CUMPRASE

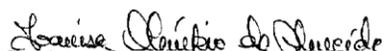
PORTARIA nº. 121/2013/DEGEPOL

Em, 21 de Fevereiro de 2013.

A DELEGADA GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º, da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa Nº. 079/2012/CPD.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa, acima referida, instaurada contra a servidora, Zaira Ferreira de Paula, Papiloscopista Policial, mat. 082.907-2, por não restar prova da transgressão disciplinar.

CUMPRASE


Ivanisa Olímpio de Almeida
Delegada Geral

RESENHA Nº 001/DGEPOL

EXPEDIENTE DO DIA, 26/02/2013.

O **DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º, da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida no Recurso Administrativo, abaixo relacionado.

PROCESSO	NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DECISÃO
0002571/2013	Darcinaura Alves de Assis	135.753-1	DELEGADA	SEDS	INDEFERIMENTO


Ivanisa Olímpio de Almeida
Delegada Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL-CPC

Portaria nº 04/2013/CPC

Em, 21 de Fevereiro de 2013.

A **CORREGEDORA DE POLÍCIA CIVIL** em exercício, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, Artigo 194, Caput, bem como, solicitação da Presidente da Comissão de Disciplina Delegada de Polícia Civil Grace Anne Ferreira Leite.

RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 049/2012** da Comissão de Disciplina desta Secretaria, a contar de 28 de fevereiro de 2013, que tem como processado o servidor **SHELDON ANDRIUS FLUCK**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 157.315-2.


Del. Pol. MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE MORAIS
Corregedora de Polícia Civil em Exercício

**CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC
COMISSÃO DE DISCIPLINA**

PORTARIA n. 02/2013 /CD/CPC/CG/SEDS/PB

A Comissão de Processo Administrativo da Corregedoria da Polícia Civil/SEDS-PB, constituída pelo **DPC Antônio de Pádua Alves Pereira**, matrícula: 76.296-2 como Presidente, pelos **DPC Manoel Neto de Magalhães**, matrícula: 133.294-5 e **DPC Edson Francisco Silva**, matrícula: 133.302-0, como Membros, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 190 e seguintes da Lei Complementar nº 85/2008;

CONSIDERANDO: I – a Determinação da Senhora Delegada Geral da Polícia Civil, datada do dia 20/12/2012; **II** – o Despacho Designatório nº 05/2013-CPC, datado do dia 18/01/2012, expedida pela Corregedoria da Polícia Civil; **III** – a Investigação Preliminar nº 216/2012-CPC, concluída em 14/12/2012 e o disposto no artigo 193 e 194 da referida legislação, e ainda;

CONSIDERANDO que a citada Investigação concluiu que os servidores Alberto do Egito Souza, matrícula nº 90.517-8, e João Amaro Gomes Filho, matrícula nº 133.301-1, ambos Delegado de Polícia Civil, praticaram falta grave quando estavam na titularidade da Delegacia do Município de Cabedelo-PB., ao deixarem de cumprir os prazos legais de tramitação do Processo Crime nº 073.2002.000.887-3.

CONSIDERANDO: que os fatos descritos direcionam no sentido de que os referidos servidores não observaram deveres funcionais e praticaram transgressões disciplinares previstas em legislação administrativa.

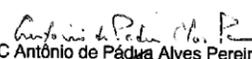
RESOLVE: Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 02/2013, com o objetivo de apurar a responsabilidade disciplinar que couber aos referidos servidores que, segundo as informações levadas a efeito, teria, em tese, inobservado deveres funcionais previstos em seu **art. 157, incisos V e VIII, art. 158, inciso IV e art. 159, incisos XVI e XX, todos dispositivos da Lei Complementar n. 085/2008, de 12/08/08.**

Ao cabo nomeia a Escrivã de Polícia Civil Flavia Tavares de Lima, mat. 156.254-1, para secretariar os trabalhos desta Comissão até o seu final, o qual assume o compromisso de bem e fielmente desempenhar essa função, após a instalação da Comissão e primeira reunião determina primeiramente a autuação desta com todos os documentos que a originaram e determina ainda a designação da audiência inicial, a notificação e a intimação das testemunhas, bem como a **Citação dos servidores processados Alberto do Egito de Souza e João Amaro Gomes Filho, disponibilizando vista dos autos aos mesmos.**

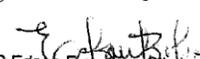
Ademais quanto ao feito adotem-se todas as medidas prescritas pela Lei disciplinar específica, facultando, desde já, ao Processado todos os direitos e garantias contidas no art. 5º inciso LV da CF bem como aqueles referentes ao Processo Administrativo Disciplinar inserido na LC n. 085/2008 e demais preceitos legais em vigor.

Em seguida prossiga-se com as providências de praxe e após volte-me conclusos. **PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.**

João Pessoa, 22/02/2013


Presidente: DPC Antônio de Pádua Alves Pereira


1º Membro: DPC Manoel Neto de Magalhães


2º Membro: DPC Edson Francisco Silva

PORTARIA Nº:03/2013/CD/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS/PB formada pelos membros ao final identificados, através de sua Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 195 da Lei Complementar nº 85/2008 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba), e cumprindo determinação da Delegada Geral de Polícia Civil e Despacho Designatório do Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional, se houver, da servidora **Verônica Moraes Albino Cunha Lima, Técnica em Perícia, matrícula nº: 135.638-1**, lotada nesta Secretaria, em razão de informação oriunda da Subgerência de Recursos Humanos da SEDS, no sentido de que a servidora, ora processada, teria faltado ao expediente de trabalho por 30 (trinta) dias no mês de setembro do ano de 2012 e ainda de acordo com a Direção do Instituto de Polícia Científica até a data de 03.10.2013 não havia se apresentado para o trabalho, caracterizando em tese abandono de cargo, fato que, pode constituir, transgressão disciplinar capitulada no artigo 157, incisos I (impuntualidade habitual), IV (não comparecer às convocações de autoridade superior, quando previamente convocado ou notificado em razão do serviço, salvo por motivo justificável), VI (faltar ao serviço ou permutar, sem justificativa legal ou autorização superior), VII (não comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, à autoridade a que estiver subordinado, a impossibilidade de comparecer ao órgão, salvo por justo motivo), podendo ainda ter incidido no artigo 158, inciso VIII (não se apresentar, sem motivo justo, ao fim de licença para o trato de interesse particular, de férias ou de dispensa de serviço, ou ainda depois de saber que quaisquer delas foram interrompidas por ordem superior) e ainda artigo 159 incisos XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais), XVII (abandonar o cargo, sem justa causa, ausentando-se da repartição por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, passível de demissão a luz do disposto no artigo 168, inciso II (abandono de cargo, todos da Lei Complementar nº 85/2008).

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já à servidora processada todos os direitos e garantias contidos no artigo 5º, inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhes são conferidos através da citada Lei Complementar, com referencia ao Procedimento Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em Lei.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

João Pessoa/PB 27 de fevereiro de 2013.

Presidente: Del. Pol. Grace Anne Ferreira Leite

1ºMembro: Del. Pol. Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa

2ºMembro: Téc. em Perícia Carlos Alberto Gomes da Costa

PORTARIA Nº: 04/2013/CD/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS/PB formada pelos membros ao final identificados, através de sua Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 195 da Lei Complementar nº 85/2008 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba), e cumprindo determinação do Delegado Geral de Polícia Civil e Despacho Designatório do Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional, se houver, do servidor **José Junior da Silva, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº: 155.447-6**, lotado nesta Secretaria, em razão das informações constantes do ofício nº 119/SGRH oriundo da Subgerência de Recursos Humanos, no sentido de que o servidor, ora processado, teria faltado ao expediente por 29 (vinte e nove) dias no mês de setembro do ano de 2011, 02 (dois) dias no mês de novembro do mesmo ano, 21 (vinte e um) dias no mês de janeiro do ano de 2012 e 19 (dezenove) dias no mês de fevereiro também do ano de 2012, caracterizando, em tese, abandono de cargo, fatos que, a princípio, constituem transgressões disciplinares capituladas no artigo 157, incisos I (impuntualidade habitual), IV (não comparecer às convocações de autoridade superior, quando previamente convocado ou notificado em razão do serviço, salvo por motivo justificável), VI (faltar ao serviço ou permutar, sem justificativa legal ou autorização superior), VII (não comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, à autoridade a que estiver subordinado, a impossibilidade de comparecer ao órgão, salvo por justo motivo), podendo ainda ter incidido no artigo 158, inciso VIII (não se apresentar, sem motivo justo, ao fim de licença para o trato de interesse particular, de férias ou de dispensa de serviço, ou ainda depois de saber que quaisquer delas foram interrompidas por ordem superior) e ainda artigo 159 incisos XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais), XVII (abandonar o cargo, sem justa causa, ausentando-se da repartição por mais de 30 (trinta) dias consecutivos e XVIII (ausentar-se do serviço, sem causa justificável, por mais de 60 (sessenta) dias intercaladamente, durante 01 (um) ano, passível de demissão a luz do disposto no artigo 168, inciso II (abandono de cargo), III (condenação em conduta tipificada como ato de improbidade administrativa), todos da Lei Complementar nº 85/2008).

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já ao servidor processado todos os direitos e garantias contidos no artigo 5º, inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhes são conferidos através da citada Lei Complementar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em Lei.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2013.

Presidente: Del. Pol. Grace Anne Ferreira Leite

1ºMembro: Del. Pol. Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa

2ºMembro: Del. Pol. Irismar Silva de Araújo

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**PORTARIA Nº 106/2013-DS**

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I- Destituir os Membros que compõem a Comissão Examinadora e de Fiscalização das Entidades Públicas ou Privadas e das Instituições do Sistema "S" credenciadas pelo **DETRAN - PB**, constante na Portaria nº **162/2012-DS**, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 20 de abril de 2012;

II- Designar os servidores **Antonia de Pádua Mendes**, matrícula nº. 3501-7 (Presidente), **Luciana Pinto Luciano Gualberto**, matrícula nº. 1466-4 (Membro), **Maria de Fátima Rodrigues de Athayde**, matrícula nº. 3723-1 (Membro) e **Rochester Guimarães do Vale**, matrícula nº. 1494-0 (Membro) para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Examinadora e de Fiscalização das Entidades Públicas ou Privadas e das Instituições do Sistema "S" credenciadas pelo **DETRAN - PB**;

III- Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos e a Controladoria Regional de Trânsito - CRT, para conhecimento e devidas anotações.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

**Secretaria de Estado
do Planejamento e Gestão****PORTARIA GS Nº 007**

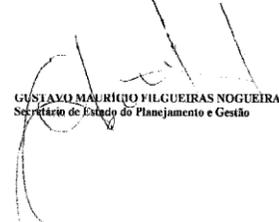
João Pessoa, 28 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto nº 11.058, de 12 de novembro de 1985,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores OSMUNDO DANTAS PESSOA FILHO, matrícula nº 87.721-2, MARIA ELIENE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 83.850-1 e ROSÂNGELA LUCENA RANGEL TRAVASSOS, matrícula nº 77.605-0 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio FDE nº 129/2008, firmado com a Prefeitura Municipal de Ingá.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.


GUSTAVO MAURÍCIO VILGHEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

**Secretaria de Estado da Mulher
e da Diversidade Humana****CONSELHO ESTADUAL DE IGUALDADE RACIAL DA PARAÍBA- CEPIR/PB/2013.****ATO Nº 003 DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO
DO CONSELHO ESTADUAL DE IGUALDADE RACIAL DA PARAÍBA- CEPIR/PB/2013.****REABRE OS PRAZOS PARA INSCRIÇÕES DE ENTIDADES / ORGANIZAÇÕES/ GRUPOS / SEGUIMENTOS POPULACIONAIS CAPOEIRISTAS PARA COMPOR COMO SOCIEDADE CIVIL, O CEPIR/PB.**

A Comissão Eleitoral, no uso das suas atribuições, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 001/2012 e do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2012 / CEPIR, os quais versam sobre a Eleição para o preenchimento dos cargos de conselheiras e conselheiros não governamentais do CEPIR/PB, para um mandato de dois anos a contar do ato de posse dos eleitos/as, vem através deste, considerando a ausência de pessoas capoeiristas inscritas para a realização do pleito que ocorreu no dia 10 de dezembro de 2012, onde estiveram presentes apenas três representantes do segmento de capoeiristas e que estes decidiram pela realização de uma outra plenária específica para o segmento, com a indicação de ser realizada em um dia de sábado, com vistas a uma maior mobilização/participação dos capoeiristas, resolve abrir novos prazos para inscrição de candidatas e votantes do segmento populacional capoeirista, nos termos descritos abaixo.

Este ato segue as disposições legais referentes ao assunto e as demais normas aplicáveis conforme dispõe Lei Estadual nº 8.981 de 15 de Dezembro de 2009, Lei Estadual nº. 9.528, de 25 de Novembro de 2011, a qual vincula o CEPIR/PB a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS E DOS VOTANTES

Art. 1º - As inscrições serão realizadas a contar do dia da publicação deste no

Diário Oficial do Estado, até o dia do pleito para o segmento populacional em comento, encerrando-se nos seguintes horários:

Art. 2º - Até o dia anterior à plenária, as inscrições ocorrerão na secretaria da Casa dos Conselhos, localizada na Praça D. Adauto S/N, centro - João Pessoa/PB, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, em dias úteis.

Parágrafo único: No dia da plenária as inscrições ocorrerão no local da mesma:

a) na plenária das 09:00 às 10:00h;

Art. 3º - A comissão eleitoral anunciará na plenária os nomes das candidaturas aptas ao pleito.

Art. 4º - São aptas para votar todas as pessoas capoeiristas:

I - com idade a partir de 16 anos, devidamente reconhecidas por declaração do seu mestre de capoeira, responsável pela organização/entidade/grupo;

II - representantes de entidades/organizações capoeiristas que apresentarem os seguintes documentos:

a) cópia da ata de fundação da entidade/organização quando for o caso;

b) cópia da ata da eleição da última diretoria da entidade/organização;

c) cópia do CPF e RG do dirigente/responsável da entidade/organização/grupo;

d) relatório de atividades contendo registros fotográficos, registro de imprensa falada, ou escrita, que comprovem a sua atuação na área da igualdade racial há pelo menos 02 (dois) anos.

§ 1º - As disposições deste artigo são requisitos necessários para inscrições de candidaturas.

§ 2º - Cada entidade/organização/grupo do segmento populacional capoeirista inscrito terá direito a um voto e a indicação de um representante para ser candidato ao pleito.

DA PLENARIA DE VOTAÇÃO

Art. 5º - A plenária eletiva dar-se-á no dia e local a seguir:

a) em 09/03/2013, no Auditório do Instituto de Educação da Paraíba - IEP, localizado na Avenida Camilo de Holanda, S/N - Centro, João Pessoa/PB.

Art. 6º - O início da votação dar-se-á através de duas chamadas:

I - na primeira chamada à votação iniciará com a maioria simples dos votantes respeitando os seguintes horários:

a) A plenária das entidades/organizações/grupos de capoeiristas, às 10:30h.

II - a segunda chamada será realizada após 20 (vinte) minutos do primeiro chamamento, ocorrendo o pleito com os presentes.

DO RESULTADO

Art. 7º - Encerrada a votação, a comissão eleitoral procederá à contabilização dos votos e declarará eleitos, titular e suplente, aquele/a com maior número de votos.

Art. 8º - Na ocorrência de empate considera-se eleita a entidade/organização/grupo que:

I- apresentar na sua ata de fundação mais de dois anos de existência;

II- apresentar maior número de atividades desenvolvidas, nos termos do Art. 4, inciso II, alínea d;

Parágrafo único: Em caso de empate, para o seguimento populacional capoeirista, será considerado eleito o que apresentar maior idade, devidamente comprovada por documento pessoal com foto.

DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS POR CANDIDATOS, CANDIDATAS E VOTANTES.

Art. 9º - Constatada a falta de veracidade dos documentos apresentados no ato da inscrição, ainda que verificadas posteriormente à realização do pleito, implicarão na nulidade da sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes.

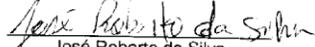
DOS RECURSOS

Art. 10º - O prazo para recursos será de (5) dias úteis contados a partir da publicação em plenária do resultado da apuração dos votos;

Art. 11º - A comissão eleitoral terá cinco (5) dias úteis para julgar os dos recursos;

Art. 12º - A comissão eleitoral após análise dos recursos encaminhará para publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba o resultado do pleito.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2013.


José Roberto da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP

PORTARIA Nº 011/2013

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR-CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

RESOLVE:

1. EXONERAR FAGLANYA EMANUELLE HENRIQUE AMANCIO do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DA ASSESSORIA TÉCNICA da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, SÍMBOLO CADI-3.**

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

João Pessoa, 01 de março de 2013.

PORTARIA Nº 012/2013

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR-CEHAP,

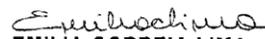
usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

RESOLVE:

1. NOMEAR GILMAR VIEIRA FERREIRA para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DA ASSESSORIA TÉCNICA da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, SÍMBOLO CADI-3.**

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

João Pessoa, 01 de março de 2013.


EMÍLIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Polícia Militar do Estado da Paraíba

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA nº CGC/022/2013-CG

João Pessoa-PB, 27 de fevereiro de 2013.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 11 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com o artigo 13, VII, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978 e do Art. 8 da lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, RESOLVE:

I - INCLUIR no Estado efetivo deste Corpo de Bombeiros Militar, como Alunos(as) Oficiais BM, a contar de 12 de março de 2012, visto ter sido aprovado e classificado nas Provas Escritas do Processo Seletivo Seriado - 2012, promovido pela COPERVE/UFPB e, apto nos Exames Preliminar e Complementares do Concurso ao Curso de Formação de Oficiais PM/BM - 2012 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, sob a égide do Edital nº 001/2011 CFO PM/BM, e atender à demais exigências regulamentares, o candidato abaixo discriminado, que tomará a seguinte matrícula:

A. ALUNO DO CFO BM - MASCULINO

01 - 527.321-8 -THIAGO FERNANDES REIS -brasileiro, natural de Natal - RN, estado civil: casado, profissão: estudante, nascido no dia 09 de setembro de 1986, filho de Elias Antonio dos Reis e de Maria América Fernandes dos Reis, Cédula de Identidade nº 002.093.035 SSP-RN, CPF nº 056.592.964-08, Título Eleitoral 023894311686 Zona: 03ª Seção: 234 UF: RN, PASEP nº 13001250649, residente à Rua Prefeito Expedito Alves, 1524 casa, Bairro: Capim Macio, na cidade de Natal - RN, classificado no comportamento "BOM".

II - Publique-se e cumpra-se.


JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB

Secretaria de Estado do Governo

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA -ARPB

PORTARIA ARPB Nº. 001/2013-DP

O Diretor Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 14 da Lei Estadual nº. 7.843, de 01 de novembro de 2005, c/c com o artigo 13 do Decreto nº. 26.884, de 23 de fevereiro de 2006, que dispõem sobre a estrutura e o funcionamento e aprova o Regulamento da ARPB,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar IVO PERON ROCHA LEITÃO, matrícula nº. 120-5, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Regulação e Estudos Tarifários, da Agência de Regulação do Estado da Paraíba -ARPB, símbolo AS-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2013.

PORTARIA ARPB Nº. 002/2013-DP

O Diretor Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do artigo 14 da Lei Estadual nº. 7.843, de 01 de novembro de 2005, c/c com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 26.884, de 23 de fevereiro de 2006, que dispõem sobre a estrutura e o funcionamento e aprova o Regulamento da ARPB,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ANTÔNIO SÉRGIO MARQUES DE LUCENA FILHO, matrícula nº. 100.135-6, para exercer o cargo em comissão de Gerente Executivo de Regulação e Estudos Tarifários, da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, símbolo AS-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2013.


José Otávio Maia de Vasconcelos
Diretor Presidente

Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Saúde / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 9

João Pessoa, 1 de março de 2013.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0016/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE PEREGRINO FILHO, NA CIDADE DE PATOS, NESTE ESTADO, EM CONSONÂNCIA COM O PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRA O CONVÊNIO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	101	10	302	5154	1691	4490	51	010	00798	72.698,80
TOTAL										72.698,80

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

RICARDO BARBOSA
DIRETOR SUPERINTENDENTE - SUPLAN

WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Desenvolvimento Humano / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 11

João Pessoa, 1 de março de 2013.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEDH - 27.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0011/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO

DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA E RECUPERAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO MARIA ROSA E ANEXO, LOCALIZADO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, COM A FINALIDADE DE ADEQUAR O SUPRACITADO IMÓVEL E RESTABELECER AS DEVIDAS CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA PARA O MELHOR ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
27	101	08	244	5326	4441	4490	51	006	00100	225.890,17
TOTAL										225.890,17

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

RICARDO BARBOSA
DIRETOR SUPERINTENDENTE - SUPLAN

Portaria Conjunta nº 12

João Pessoa, 1 de março de 2013.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEDH - 27.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0012/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA E RECUPERAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO TEREZINHA DE OLIVEIRA GADELHA, LOCALIZADO NA CIDADE DE SOUSA, COM A FINALIDADE DE ADEQUAR O SUPRACITADO IMÓVEL E RESTABELECER AS DEVIDAS CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA PARA O MELHOR ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
27	101	08	244	5326	4441	4490	51	006	00101	211.451,03
TOTAL										211.451,03

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

RICARDO BARBOSA
DIRETOR SUPERINTENDENTE - SUPLAN

Portaria Conjunta nº 13

João Pessoa, 1 de março de 2013.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEDH - 27.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0013/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA E RECUPERAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO DE GUARABIRA, LOCALIZADO NA CIDADE DE GUARABIRA, COM A FINALIDADE DE ADEQUAR O SUPRACITADO IMÓVEL E RESTABELECER AS DEVIDAS CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA PARA O MELHOR ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO.;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
27	101	08	244	5326	4441	4490	51	006	00102	252.303,77
TOTAL										252.303,77

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MARIQUELO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

RICARDO BARBOSA
DIRETOR SUPERINTENDENTE - SUPLAN

Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Educação / Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 14

João Pessoa, 1 de março de 2013.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0001/2013, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOÃO ÚRSULO, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB.;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	00499	3.435.190,63
TOTAL										3.435.190,63

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MARIQUELO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado

Portaria Conjunta nº 10

João Pessoa, 1 de março de 2013.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0263/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à RECUPERAÇÃO DA E.E.E.F.M. JOSÉ PAULO DE FRANÇA E CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES FECHADO, NO MUNICÍPIO DE MARI/PB.;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00431	21.801,89
TOTAL										21.801,89

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MARIQUELO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA / SUDEMA/DS nº. 006 /2013

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Resolve designar, a advogada YANARA PESSOA LEAL, matrícula nº 720.550-3, em substituição ao advogado FREDERICO RAFAEL MARINHO DE SOUSA REGO, matrícula nº. 720.539-2 como suplente da senhora LARISSA MARIA RAMOS DE ALBUQUERQUE, matrícula 720486-8 no Conselho de Proteção Ambiental do Estado – COPAM.

João Pessoa, 01 de março de 2013.

PORTARIA / SUDEMA/DS nº 007 /2013

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Resolve designar, o advogado PABLO ENRICO LEMOS NEGRI, matrícula nº. 720.552-0 em substituição ao senhor FREDERICO RAFAEL MARINHO DE SOUSA REGO, matrícula nº. 720.539-2 para compor a COMAEC – Comissão de Acompanhamento e Execução de Contratos.

João Pessoa, 01 de março de 2013.

Laura Farias
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Diretora Superintendente



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 139/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o Artigo 18, inciso IX, da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

R E S O L V E nomear **JOSÉ VALDEREIS GONÇALVES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Gerência Operacional de Apoio e Orientação da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo **CAT-2**.

Publique-se.

Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial em 26/02/2013

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

EDITAIS E AVISOS

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA
CNPJ(MF) Nº 09.123.027/0001-46
JOÃO PESSOA – PARAÍBA

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital, convidamos os Acionistas da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP** a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, às 16:00 horas do dia 21 de março de 2013, na sede social da empresa, sito à Rua Feliciano Cirne nº 50, Jaguaribe, João Pessoa, Estado da Paraíba. Quando serão tratados os seguintes assuntos:

I – Apreciação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012;

II - Eleição para escolha dos membros do Conselho Fiscal para a Companhia;

III – Fixação dos honorários da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal e outros assuntos de interesse social.

AVISO AOS ACIONISTAS: Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontra a disposição dos interessados, na sede social da empresa, no endereço supra citado, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2013.

RENATO COSTA FELICIANO
Presidente do Conselho de Administração

Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba

EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S/A – EMEPA-PB
CNPJ nº 09.295.684/0001-70 – Inscrição Estadual nº 16.078.084-5

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A – EMEPA-PB, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia **15 de março de 2013, às 10 horas**, em sua Sede, localizada na Rua Eurípedes Tavares nº 210, Tambiá, João Pessoa-PB, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Em Assembléia Geral Ordinária

I – Apreciar e votar o Relatório anual da administração, as demonstrações financeiras (Balanço Patrimonial) e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao Exercício de 2012;

II – Eleição do Conselho Fiscal para o Exercício de 2013;

III – Integralização de valores ao Capital social da Empresa.

Aviso aos Acionistas

Informamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição dos interessados, na sede da Empresa, no endereço acima, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, alterações posteriores e legislação complementar, referente ao Exercício encerrado em 31.12.2012.

João Pessoa-PB, 27 de fevereiro de 2013.

MANOEL ANTONIO DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 007/2013, DE RETIFICAÇÃO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, tendo em vista a publicação do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, nº 001/2012, publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 22/12/2012, RESOLVE:

I - RETIFICAR o Edital 003/2013 publicado no Diário Oficial do Estado de 04/01/2013, de acordo com as informações a seguir:

Onde se lê:

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, Para os cargos: CONSULTOR LEGISLATIVO e ANALISTA LEGISLATIVO, CONHECIMENTOS GERAIS: Direito Administrativo;

Leia-se:

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, Para os cargos: CONSULTOR LEGISLATIVO e ANALISTA LEGISLATIVO, CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Direito Administrativo;

II – RATIFICAR que os demais itens dos Editais 001/2012, consideradas as retificações 003, 004 e 005/2013, permanecem inalterados.

João Pessoa/PB, 01 de março de 2013.